

Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO N.º 2196/2022
De 15 de Dezembro de 2022

"Atualiza monetariamente os valores venais dos imóveis no Município para lançamento e arrecadação do IPTU para o exercício de 2023, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, considerando que:

- os valores atualmente praticados pela Administração, no que se refere ao lançamento e arrecadação do IPTU, no caso, são calculados anualmente;
- a reposição do índice inflacionário para atualização dos tributos para vigorar durante o exercício seguinte, é medida que se impõe, para afastar a omissão do administrador, por renúncia de receita;
- o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, Índice Oficial do Governo Federal medido pelo IBGE, aponta inflação de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento), acumulada no período de novembro de 2021 a outubro de 2022;
- há necessidade de mantermos o equilíbrio financeiro, evitando dessa forma a defasagem dos preços públicos cobrados pela municipalidade;
- Assim sendo,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 1º - Ficam alterados os valores venais previstos na Lei Municipal N.º 826, de 27 de dezembro de 2021, dos imóveis tributáveis de Quadra para fins de lançamento e arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o próximo exercício financeiro de 2023 em **6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento)**, conforme **tabelas 1 e 2**; a SABER:

TABELA 1
“VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO”

-1 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 46,90
- 2 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 38,85
- 3 ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL	R\$ 2,07
ZM - 1 ZONA MISTA	R\$ 31,14
ZM - 2 ZONA MISTA	R\$ 5,53
ZM - 3 ZONA MISTA	R\$ 3,06

TABELA 2
"VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES"

CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA CATEGORIA	R\$ 154,36
CONSTRUÇÃO DE SEGUNDA CATEGORIA	R\$ 96,06
CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA CATEGORIA	R\$ 58,10
CONSTRUÇÃO DE QUARTA CATEGORIA	R\$ 19,58

Art. 2º - Os valores dos terrenos não mencionados no artigo 1º deste Decreto, situados em zona urbanizável e/ou de expansão

3



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

urbana, conforme disposição no artigo 14 do Código Tributário Municipal, passarão a vigorar com os seguintes valores:


a) R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por metro quadrado (m²) para área até o limite de 5.000,00 m²;

b) R\$1,41 (um real e quarenta e um centavos) por metro quadrado(m²) para área superior a 5.000,00 m² até o limite de 10.000,00 m²;

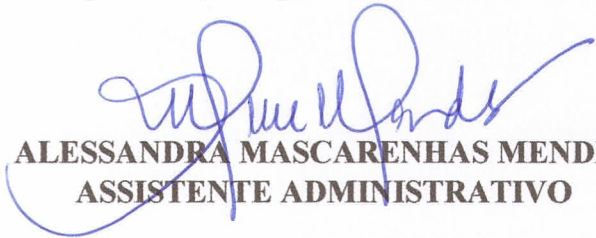
c) R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), por metro quadrado (m²), para área superior a 10.000,00 m²;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Quadra, 15 de Dezembro de 2022


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos quinze dias, do mês de dezembro de 2022.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO